



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## **LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.569/2022**

***“Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Nonoai-RS.***

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Nonoai-RS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º.** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º.** As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul substituem quaisquer outras formas de publicação até então utilizada pelo Município de Nonoai-RS, exceto quando lei federal ou estadual exigirem outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 4º.** As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato da Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2020/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Art. 5º.** Os direitos autorais das normas e dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao Município de Nonoai-RS.

**Parágrafo Único.** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação do interessado e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º.** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

**Art. 7º.** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 8º.** Compete ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo.

**Art. 9º.** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são geradas pelo sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

**Art. 10.** Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único.** Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 11.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 12.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2020/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 26 de maio de 2022.**



**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal